



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de Empresa para o fornecimento de Material de Limpeza e Descartáveis para atender as demandas da Câmara Municipal de Aguiar/PB.

1.2. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	OBJETO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum, com 1000 ml.	UNID	70	R\$3,60	R\$252,00
02	Álcool gel antisséptico higienizador para mãos, álcool etílico hidratado, concentração 70%, sem fragrância, embalagem: frasco de 500ml com válvula pump.	UNID	15	R\$8,09	R\$121,35
03	DESINFETANTE PARA USO COMUM, aspecto físico líquido, aplicação germicida, características adicionais florais, composição cloreto alquil, dimetil, amônio, formaldeído, coran, tipo uso desinfecção pisos cozinha, banheiros e corredores, embalagem com 1 litro. Apresentar Registro do Produto na ANVISA, conforme Resolução 184/2001. Fragrancias diversas.	UNID	70	R\$7,49	R\$524,3
04	DESODORIZADOR DE AMBIENTES, fragrâncias diversas, aplicação geral, apresentação aerossol, características adicionais biodegradáveis, frasco com 300 ml, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	UNID	15	R\$21,88	R\$328,2
05	Detergente líquido uso domiciliar, neutro, concentrado, Componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio. Tensoativo Biodegradável. Produto testado dermatologicamente, embalagem com 500 ml	PCT	140	R\$3,16	R\$442,4
06	ESPONJA LÃ DE AÇO PARA LIMPEZA, com fios emaranhados, composição: composto de açocarbono, acondicionada em saco plástico, contendo 08 (oito) unidades.	PCT	35	R\$3,32	R\$116,2
07	Esponja dupla face pacote c/ 6 und	UNID	35	R\$3,49	R\$122,15
08	Flanela pct c/ 6und	UNID	35	R\$14,82	R\$518,7
09	Limpa vidro	UNID	20	R\$23,96	R\$479,2
10	LIMPADOR MULTÍUSO, Com álcool/limpador concentrado para limpeza pesada, embalagem com 500ml.	UNID	140	R\$6,36	R\$890,4
11	Lustra moveis embalagem com 200 ml uso domestico, produto com rotulo com dizeres legíveis com no mínimo as seguintes informações: marca; modo de usar; principio ativo; composição; numero de lote, data de fabricação (mês e ano) e prazo de validade do produto dia/mês/ano	UNID	35	R\$13,66	R\$478,1
12	PANO LIMPEZA, material 100% algodão, comprimento 120 cm, largura 100 cm, características adicionais lavada, alvejado, bainha, aplicação limpeza geral.	UNID	35	R\$15,46	R\$558,6





CÂMARA MUNICIPAL DE

13	PANO MULTIUSO, medindo aproximadamente (30 cm x 300 mt)	UNID	35	R\$15,96	R\$558,6
14	Papel filme de PVC: transparente aderente, de 28cmX30m	UNID	35	R\$6,99	R\$244,65
15	PAPEL HIGIÊNICO ROLO, folha dupla e gofrada, medindo 30m x 100 mm, fabricado com papel 100% fibras naturais virgens (não-transgênicas e não reciclados). Com excelente alvura e maciez.	UNID	70	R\$7,52	R\$526,4
16	PAPEL TOALHA, medindo 20 x 21 cm, folha simples, brancas, intercaladas tipos Inter folhas, macias e absorventes, 100% fibra celulósica. Com 2.400 folhas por embalagem.	UNID	70	R\$6,82	R\$477,4
17	PEDRA SANITÁRIA 25G, com durabilidade de até 100 acionamentos.	UNID	70	R\$4,26	R\$298,2
18	SABÃO EM PÓ, aplicação: lavagem de roupas e limpeza em geral, características adicionais: em pó, biodegradável, com aditivos especiais para lavagem de roupas, indicação de uso e precaução estampados no rótulo. Embalagem com 1 kg.	UNID	35	R\$25,93	R\$907,55
16	SABÃO GLICERINADO, embalagem com 5 Unidades de 200g cada.	UNID	35	R\$14,99	R\$524,65
20	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, para higienização das mãos, essências variadas. Embalagem com 1 lt.	UNID	35	R\$22,66	R\$793,1
21	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, preto, capacidade para 100 litros, em polietileno reforçado, com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 Unidades, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem. Certificado do INMETRO ou Registro de Aprovação pela ABNT.	UNID	70	R\$7,13	R\$499,1
22	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, preto, capacidade para 60 litros, em polietileno reforçado, com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 Unidades, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem. Certificado do INMETRO ou Registro de Aprovação pela ABNT.	UNID	70	R\$7,13	R\$499,1
23	VASSOURA DE NÁILON, base plástica 30 cm com cabo de madeira plastificado 1,20 m, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	UNID	35	R\$19,13	R\$669,55
24	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL, PCT COM 50 UND: confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 ou 16cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em sacos plásticos e acondicionadas em caixa de papelão. Acondicionadas conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação de procedência e quantidade.	UNID	35	R\$6,50	R\$227,5
25	COPO DESCARTÁVEL, ref. PP, de polipropileno não tóxico, não reciclado, com capacidade volumétrica total para 200 ml, na cor branca ou transparente, em embalagem com 100 copos cada, original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem e que esteja de acordo com a norma da ABNT 14865/2002 e resolução 105/99 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	UNID	35	R\$8,26	R\$289,1
26	COPO DESCARTÁVEL, ref. PP, de polipropileno não tóxico, não reciclado, com capacidade volumétrica total para 50 ml, na cor branca ou transparente, em embalagem com 100 copos cada, original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem e que esteja de acordo com a norma da ABNT 14865/2002 e resolução 105/99 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	UNID	35	R\$7,00	R\$245,00
27	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO: medindo aproximadamente	UNID	35	R\$7,57	R\$264,95





CÂMARA MUNICIPAL DE

28	Casa Legislativa	23x23 com boa capacidade de absorção, sem furos, isento de materiais estranhos ou sujidades, embalados em pacotes plásticos com 50 unidades,				
		Pratos descartável raso, pcf c/ 10 pc	UNID	35	R\$7,79	R\$272,65

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de materiais de limpeza e produtos descartáveis indispensáveis à manutenção das atividades administrativas e ao adequado funcionamento das dependências da Câmara Municipal de Aguiar/PB. Os materiais objeto da contratação são essenciais para assegurar condições adequadas de higiene, limpeza, conservação dos ambientes de trabalho e atendimento ao público, contribuindo para a preservação da saúde dos servidores, vereadores e munícipes que frequentam as instalações do Poder Legislativo Municipal. Além disso, os produtos descartáveis são necessários para o suporte às atividades diárias desenvolvidas pela Câmara, garantindo praticidade, organização e atendimento às normas sanitárias vigentes. A contratação por dispensa de licitação fundamenta-se na necessidade de atendimento imediato das demandas administrativas da Câmara Municipal, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público. Considerando que o valor estimado da contratação enquadra-se nos limites estabelecidos pelo artigo 75, inciso II, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, mostra-se legalmente possível a realização da contratação direta, desde que precedida de pesquisa de preços que comprove a compatibilidade dos valores praticados no mercado. Ademais, a aquisição dos materiais em questão não se caracteriza como despesa de natureza complexa ou que demande procedimento licitatório mais abrangente, sendo a dispensa de licitação o instrumento mais adequado para assegurar a celeridade da contratação, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Dessa forma, resta devidamente justificada a necessidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza e descartáveis, por meio de dispensa de licitação, visando atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Aguiar/PB e garantir a continuidade dos serviços administrativos desenvolvidos por esta Casa Legislativa.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

4.1. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo de até 02 dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento.

4.2. O contrato terá validade da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

5.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de fornecimento comum nos termos do inciso XIII do art. 6º Lei nº 14.133/2021, a ser realizado por meio de contratação direta.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5.4. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

5.5. A Contratada deverá prestar os serviços constantes do objeto no prazo estipulado a contar do recebimento da solicitação emitida pelo setor competente da Câmara.

5.6. O contrato será acompanhado, fiscalizado e atestado pelo Setor responsável ou a quem for expressamente designado indicado pela Presidente.

5.7. O Fornecimento deverá ocorrer dentro dos padrões técnicos do trabalho, ficando o prestador de serviço, responsável por toda mão de obra, equipamentos e produtos a serem necessários na execução dos serviços.

6.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução para a contratação é a aquisição de gêneros alimentícios através de Dispensa nos termos do art. 75, II.

6.2. Tendo em vista que o valor do objeto para atender à necessidade da Câmara Municipal se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 foi dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos conforme em razão do valor.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;





- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8. São obrigações da Contratada:

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;





CÂMARA MUNICIPAL DE
AGUIAR
"Casa Aristides Alves de Sousa"

31

- 9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 9.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 9.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Aguiar - PB, 03 de junho de 2026.

Raislânia da S. Modesto
RAISLANIA DA SILVA MODESTO
Chefe De Gabinete Da Presidência



Av. Francisco Demétrios, s/n - Centro - Aguiar-PB

contato@camaraaguiar.pb.gov.br

www.camaraaguiar.pb.gov.br

